



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviço de reparo da fragmentadora de papel S-611 Comix, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo/GO.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se aquisição pelo fato de que o equipamento se encontra inoperante, sendo que esse equipamento e de suma importância para que as atividades da Administração sejam efetuadas no dia a dia, sendo que o papel quando está fragmentado contribui muito para facilitar o processo de reciclagem.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	Reparo da placa principal incluindo microcontrolador da fragmentadora de papel S-611 Comix.	UN	01

4 - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única no almoxarifado, durante o horário de expediente das 07:00h às 12h e de 14h às 17h.

4.1.1 Prazo de entrega até 05 dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Efetuar a troca dos equipamentos, caso não estejam íntegros ou que apresentem alguma alteração nas suas características devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Comunicar à contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada a com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

5.2.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

5.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

b) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Único:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

03.03.04.122.0031.2.007: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.

3.3.90.39: Prestação de serviços de pessoa jurídica

00060: Ficha



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

9 - DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo/GO, 25 de maio de 2023.

SHIRLENY DO NASCIMENTO SILVA
Elaboradora

LEANDRO JOSÉ CAMILO DE FARIA
Secretário de Administração Governo e Planejamento